

A CRIANÇA E O CRIME (1)

Prof. Leonidio Ribeiro
(do Rio de Janeiro)

“A criminalidade é problema que infelizmente não encontrou ainda solução dentro da sciencia. A prova disso é que as estatisticas revelam um augmento progressivo do numero de crimes, em quasi todos os paizes da Europa. Na Allemanha, por exemplo, emquanto a população cresce de 20 % a criminalidade subiu de 40 %. Na França, onde o numero de habitantes não augmenta, augmenta ainda assim a porcentagem de reacções anti-sociaes.

Na America do Norte, a despeito de sua magnifica e completa organização repressiva, está publicado que só o anno passado foram praticados mais de um milhão de crimes e delictos, não obstante se gaste com o aparelhamento policial mais do que com exercito e marinha reunidos.

Pergunta-se: será que se não conseguiu ainda conhecer as causas da criminalidade ou ellas são taes e tantas que se torna difficil removel-as completamente? Infelizmente são affirmativas as duas respostas. E' que, de um lado, temos a influencia do meio em que vive o individuo, as circumstancias ambientaes que actuaem sobre elle, como a ausencia do lar e da familia, o perigo da rua e das habitações collectivas, sommadas á ignorancia e miseria em que ainda vive uma grande parte das populações urbanas. São as causas sociaes da delinquencia. Mas é preciso não esquecer que, de outro lado, está o criminoso em si, isto é, o homem, com suas condições individuaes, characteristics e complexas, ligadas as mais variadas taras e doenças geraes, physicas ou mentaes, suas e de seus antepassados, formando um conjuncto de factores que constituem as chamadas razões biologicas da criminalidade. Estas principalmente estão agora sendo melhor estudadas e documentadas.

(1) — Conferencia realizada no Instituto Oscar-Freire (Faculdade de Medicina), no dia 14 de setembro de 1937, patrocinada pelo C. A. O. C.

E' facto absolutamente demonstrado que existe uma elevada porcentagem de doentes entre as populações das prisões. Um dos mais autorizados criminalistas da Europa, o prof. Vervaeck, de Bruxellas, recentemente affirmava: "A conclusão principal que se pôde tirar dos estudos realizados nas penitenciarias belgas, em relação com as causas da criminalidade, é o facto incontestavel da predisposição ao crime, provocado por diversas taras biologicas. Raramente fatal, essa predisposição é factor essencial do delicto. Cerca de 90 % dos criminosos reincidentes são degenerados, quando não são alcoolistas". Em outro trabalho, o mesmo autor insiste: "Trinta annos de vida penitenciaria me deram a certeza de que não existe, nas prisões, mais de um terço dos individuos normaes que nos orgulhamos ser e que constituem a massa da população livre". Em relação com os menores delinquentes da Belgica, a porcentagem não é differente. Rouvroy affirma que o numero de crianças criminosas anormaes que foram examinados pela Escola de Moll é de 65 %. Na França é a mesma a estatistica, não só em Paris, como em Lille e Lyon. E essa porcentagem subiria certamente a 100 %, si os exames fossem mais rigorosos e completos, pois acabo de verificar, pessoalmente, que seus institutos de diagnostico não estão sufficientemente aparelhados, nem dispõem do pessoal technico que seria para desejar.

Mas ha novos argumentos e mais decisivos em favor da hypothese de que o crime é, ás vezes, uma contingencia fatal para certos individuos, ligada a factores hereditarios.

Joanes Lange, psychiatra allemão, publicou um trabalho intitulado "Crime como destino", no qual estuda os casos de trinta pares de gemeos que foram levados ao crime, e cujas conclusões são das mais interessantes. Entre os gemeos chamados univitelinos, isto é, os que nascem de um só ovo tendo uma unica placenta, em numero de treze pares, em dez casos, ambos praticaram os mesmos crimes e foram condemnados, sendo que, dos tres restantes, só um delles tornou-se criminoso, de cada par. Ao contrario, não havia a menor relação entre os crimes e o comportamento dos outros dezeseite pares de gemeos, isto é, os bivitelinos, que são originarios de duas cellulas diversas. Entre estes, apenas em dois pares, ambos os gemeos foram levados aos tribunaes, emquanto que nos outros quinze, só um dos gemeos chegou á pratica de crimes, soffrendo condemnação. O comportamento dos gemeos univitelinos, na prisão, era quasi sempre identico e até manifestações paranoicas e perversões sexuaes foram observadas em ambos, em varios casos. Nos demais livitelinos, taes factos não se verificaram. Estes, são irmãos mas não são identicos, em sua conducta na sociedade.

Legras na Hollanda, igualmente apurou que, em 4 casos de gêmeos univitelinos, ambos se tornaram criminosos, enquanto que em 5 bivitelinos, apenas, em cada par, um delles foi levado á pratica de crimes.

Dois auctores americanos, em trabalho recente, Handy e Rosanoff, apresentaram estudo completo sobre o assumpto, reunindo 340 pares de gêmeos criminosos. Dentre os 136 pares tidos como monovitelinos, em 115 casos, ambos os gêmeos praticaram actos delictuosos, ao passo que, dos 113 considerados como bivitelinos, apenas em 51 delles houve concordancia, nos dois gêmeos, em suas reacções anti-sociaes.

Vê-se, assim, que ha uma influencia hereditaria apreciavel, na genese da criminalidade, em um certo numero de casos. Numa penitenciaria, Demetz, em 4.454 meninos delinquentes encontrou 871 filhos de condemnados, isto é, 20 %.

Por outro lado, começam a ser agora estudadas as relações que existem entre o crime e os biotypos humanos, sobretudo depois dos trabalhos italianos e hespanhoes de Pende, Carrara, Landogna-Cassone, Vidoni, Di Tullio, Barbara, Boxich, Maranhão, Saldanha, Ruiz-Funes, Jimenez de Asúa e muitos outros.

Vidoni verificou que os brevilineos em 55 % dos casos praticavam crimes com violencia, e apenas em 12 %, sem violencia, ao contrario dos longilineos, cuja porcentagem era, respectivamente, de 44 % e 18 %. Cifras identicas fõram obtidas por Landogna-Cassone e Boxich. Entre os homicidas predominavam os brevilineos e entre os ladrões os longilineos. Nos crimes contra a moral, entre homens e mulheres, era mais frequente o typo brevilineo, principalmente de baixa estatura, correspondendo á variedade brevilinea hypergenital de Pende. Esse facto foi confirmado por Goring e Vervaeck e explicado por Marro e Vidoni, como o resultado do desenvolvimento precoce dos hormonios sexuaes. Schlapp, chamou a attenção dos estudiosos para as alterações da tyroide, nos delinquentes em geral. Vidoni observou a frequencia do typo hyperpituitario entre os ladrões, e Morris, Timme e Berman, igualmente assignalaram anomalias do timus como factor criminogeneo e, mais especialmente, nas perversões sexuaes.

Trabalhos realizados, nesse sentido, no Laboratorio de Anthropologia Criminal do Instituto de Identificação do Rio de Janeiro, em 33 negros e mestiços, auctores de homicidios, mostraram que 72 % eram do typo longilineo, 21 % brevilineos e apenas 6 % normolineos. Analysando melhor os diversos typos, verificou-se que havia predominancia accentuada dos longilineos puros, isto é, 45 %, enquanto os brevilineos puros eram apenas 3 %. Em relação com a estatura eram excedentes 60 %, defficien-

tes 21 % e normaes apenas 18 %. A excedencia média de estatura foi de 4 gráus e a deficiencia média de 2 gráus. Esta tendencia ás estaturas elevadas tinha sido já observada, entre criminosos belgas, pelo anthropologista Verveaeck. O facto mais interessante por nós apurado foi a notavel excedencia dos membros inferiores, nas seguintes proporções: excedencia 81 %, deficiencia 15 %, normalidade apenas 3 %. Em 195 homo sexuaes profissionaes, por nós estudados, recentemente, as conclusões tambem revelam factos identicos: 56 % eram do typo longilineo, 38 %, normolinceo e apenas 5 % do grupo brevilineo.

Tendo em vista taes estudos e considerando as conclusões de estatisticas de origens diversas e tão bem documentadas, da autoria de especialistas de varios paizes e de indiscutivel autoridade scientifica, uma conclusão desde logo se impunha aos olhos de todos: a possibilidade da prevenção do crime.

Esse é assumpto que está merecendo a attenção dos crimo-logistas de todo o mundo, entre medicos e juristas. Realizou-se em Paris, nos últimos dias de julho do corrente anno, o Primeiro Congresso Internacional de Psychiatria Infantil, em que tive a honra de ser o companheiro de Pacheco e Silva, na representação official do nosso paiz. Alli estiveram reunidos os especialistas mais autorizados da Europa e da America, todos procurando contribuir com sua experiencia pessoal para o estudo e solução do problema da prevenção do crime. Vervaeck, Vermeylen, Decroly, da Belgica, Kretschmer, Rudin, Schroeder, da Allemanha, Di Tullio e Gemelin, da Italia, Ombredanne, Wallon, Heuyer, de França, Fontes, de Portugal, Healy, da America do Norte, Belbey, da Argentina, e Pacheco e Silva do Brasil, todos psychiatras de renome, em seu paiz e no estrangeiro, apresentaram trabalhos dos mais interessantes que irão constituir documentação preciosa e inedita para todos que se interessam pelo assumpto.

A primeira e principal conclusão foi a de que existe uma sciencia nova, que os allemães chamam Pedagogia therapeutica e os italianos Medicina pedágogica, destinada especialmente ao estudo das crianças debeis e anormaes, com o auxilio do qual será possivel realizar a obra benemerita de prophylaxia não só das doencas mentaes como tambem do proprio crime.

O interesse despertado pelo thema foi tão grande que ficou decidido reunir-se pela primeira vez, em Roma, em abril do anno proximo, um Congresso Internacional de Prophylaxia Criminal.

Nessa campanha em que estamos hoje empenhados em favor da criança, é opinião unanime que a medicina e os medicos terão papel preponderante e efficiente. Por isso, as penitenciarias começaram, recentemente, a alargar os dominios de seus institutos de anthropologia criminal e psychotechnica, de tal modo que hoje,

na America do Norte e na Europa, todos desenvolvem e aperfeiçoam, cada vez mais, suas clinicas especializadas, afim de que uma prisão possa ser, antes de tudo, um hospital e uma escola, capaz de realizar a regeneração dos criminosos. A nova penitenciaria do Rio de Janeiro, attenderá em tudo a esses requisitos technicos e scientificos e a de São Paulo, por todos os titulos, extraordinaria, precisa tambem renovar-se nesse ponto, em que está deficiente.

A observação medica dos criminosos de todas as idades precisa ser, pois, systematica e completa, antes e depois do crime, não só em institutos, adequados ao rigoroso diagnostico, mas tambem em annexos psychiatricos, não apenas para seu tratamento, mas ainda, e principalmente, afim de ser possivel o estudo das causas da criminalidade.

As grandes linhas de rehabilitação das crianças deformadas, physica ou moralmente, devem ser, pois, traçadas dentro do quadro da medicina e da pedagogia.

Por isso mesmo, ha uma reacção contra os antigos moldes em que se fazia a assistencia á infancia e reeducação dos menores, no sentido não só de estudar, isoladamente, e sob o ponto de vista medico, anthropologico e psychologico, cada criança que pratica uma reacção anti-social, como ainda e principalmente preparal-a, efficientemente no ponto de vista physico, moral e profissional, para viver na sociedade, depois de attingir a idade adulta.

Antes da guerra, as leis quasi não se occuparam das crianças, ou quando o faziam era para impôr-lhes deveres, especialmente os de obediencia e disciplina. Foi o Tratado de Versalhes que primeiro cuidou de lhes assegurar vantagens e regalias. Veiu, depois, a declaração dos direitos de Genebra. E logo a seguir as novas constituições da Hespanha, Tchecoslovachia, Polonia e Allemanha, especificando claramente as obrigações do Estado para seu amparo e defesa.

A nossa Constituição de 34 seguiu, felizmente, esse caminho e, em varios de seus artigos, impoz a applicação de medidas e aproveitamento das rendas publicas, em favor da maternidade e da infancia. Ouçamos a palavra de um dos constituintes que mais se esforçaram por implantar, na lei basica brasileira, essa feliz orientação, o deputado Levy Carneiro: "Duas observações da psychologia da criança parecem dominar, inspirar, orientar todo o movimento legislativo contemporaneo. A primeira é a maravilhosa, a mysteriosa receptividade da criança. Verificou-se como o ambiente em que ella se cria influe em sua formação mental, psychologia, em sua vida, em seu destino, irreparavelmente, definitivamente. Disso depende sua capacidade, toda sua

capacidade social futura. Como consequencia dessa receptividade, a intensidade não menos alarmante da progressão na **escala do vicio**, mais ou menos variada, mas tão rapida e com tal intensidade que da phase inicial á extrema, decorre muitas vezes curto lapso de tempo. A segunda é surprehender as primeiras reacções anti-sociaes, evitar as primeiras faltas, não deixando que a criança chegue a adquirir os pequenos vicios, os habitos máus, que a encaminham para a criminalidade. E' preciso começar por prohibir a permanencia nas ruas. E' a phase inicial. E' indispensavel começar por ahi. Levar a criança para a escola; dar-se o ambiente familiar. Assim, não é apenas caridade que se faz; nem é apenas therapeutica; é principalmente previdencia".

Vamos encontrando, porém, ainda assim, aqui e alli, os maiores obstaculos, especialmente entre os legisladores que ainda não comprehenderam o alcance do problema, em seu aspecto social, todos ainda presos a formulas juridicas anachronicas, por isso que unilateraes e empiricas.

Vervaeck, no Congresso de Alienistas Francezes reunido em Bruxellas, em 1936, insistia na necessidade de se proceder, obrigatoriamente, a um exame completo da criança, tanto mais indispensavel quanto ella será posteriormente collocada em internatos ou em meios ruraes, onde taes exames são difficeis, convindo lembrar que é preciso, por todos os meios, evitar que esses menores possam transformar-se, nesses ambientes, em factores de contagio". E concluiu: "O exame medico e psychico da criança é elemento essencial para a documentação de cada caso concreto. Ao lado de seu interesse scientifico, elle é a propria base da colaboração do psychiatra na obra reeducativa. Mas o medico não póde limitar-se apenas a esse papel, devendo assumir e reivindicar sua parte, no tratamento ulterior das crianças, não sómente nos internatos, mas tambem nos dispensarios a que todos deverão comparecer, com regularidade, afim de possivelmente orientar e controlar os methodos therapeuticos e educativos, aconselhados para cada caso especial. A função do medico não é menos decisiva, pela sua acção prophylactica, no exame e descoberta dos casos de crianças taradas, e para o tratamento precoce de suas anomalias, facilitando sua readaptação ao lar e á escola".

Di Tullio affirma que as primeiras manifestações da particular predisposição para a criminalidade podem apparecer na primeira infancia, tornando-se muito nitidas, sobretudo aos olhos dos technicos, até mesmo antes da adolescencia, isto é, entre seis e doze annos. Para isso seria preciso vigiar de perto as crianças rebeldes, instaveis, indisciplinadas, kleptomanas, mentirosas, perversas, impulsivas, que reincidem na falta obstinada de respeito aos paes, e se mostram insupportaveis e incorrigiveis no lar, na

escola e no trabalho, demonstrando ás vezes tendencias ou desvios mais ou menos accentuados da conducta sexual, desde muito cedo revelando-se, assim, incapazes de viver na sociedade, normalmente, ao lado dos seus e dos outros. Em grande numero de casos, além da influencia nefasta do ambiente em que são creadas, ausencia da familia ou defeitos de educação, apresentam taes crianças anomalias ou doenças geraes, disturbios endocrinos ou defeitos de alimentação, passíveis de correcção, pelo regime ou tratamento, que só podem ser escolhidos pelo medico.

Assistindo precocemente essas crianças, a medicina, em colaboração estreita com a pedagogia, poderia supprimir grande parte dos motivos que actuam, ás vezes, indirectamente e como factor accessorio, para conduzil-as ás reacções anti-sociaes. Existem mesmo os chamados "signaes de alarme" de taes predisposições e tendencias ao crime, que podem ser de natureza morphologica, funcional ou psychica. Especialmente sobre taes menores é que devem estar vigilantes todas as mais, sabido que essas crianças são principalmente as que precisam receber cuidados especiaes, para não se tornarem, afinal, elementos perigosos para á sociedade.

E', pois, no seio da familia que deveria iniciar-se a verdadeira campanha de prevenção do crime. Seria talvez possivel assim, e com o concurso dos paes e dos professores diminuir a criminalidade, evital-a ou prevenil-a, por meio da medicina e da hygiene mental, associadas á educação, como é hoje possivel prevenir ou evitar varias doenças physicas e mentaes.

Tive oportunidade de assistir em Roma, em principios do anno de 1935, á inauguração do primeiro consultorio medico-pedagogico, onde começaram tambem a ser installados os centros de reeducação dos menores abandonados e delinquentes. Destinava-se a nova instituição a descobrir as causas primeiras da criminalidade infantil, ao mesmo tempo que diffundir, no seio da familia e na escola, normas de hygiene physica e moral, capazes de evitar que as varias modalidades de predisposição ao crime, porventura existentes em algumas crianças, pudessem permanecer desconhecidas ou incomprehendidas, desenvolvendo-se e agravando-se, na primeira occasião favoravel.

Dentre as primeiras duzentas crianças alli submettidas a exames medicos, vinte apresentaram signaes de tuberculose pulmonar, dez de adenoidismo, vinte e cinco de anomalias psychicas; e quinze dellas, depois de um rigoroso tratamento anti-syphilitico, apresentaram notaveis melhoras em sua conducta.

Foi inaugurado, em julho de 1936, no Rio de Janeiro, o Laboratorio da Biologia Infantil, destinado igualmente a realizar o estudo completo, sob o ponto de vista medico e anthropologico,

dos menores abandonados e delinquentes, especialmente com o fim de estudar as causas physicas e mentaes da criminalidade infantil, no Brasil, apurando rigorosamente o diagnostico das doencas e anomalias de que eram portadoras as crianças apresentadas ao Juizo de Menores do Districto Federal, como abandonadas ou autoras de reacções anti-sociaes. Em um anno de funcionamento, pôde essa instituição demonstrar, em mais de seiscentas crianças examinadas por um corpo de technicos, que não havia uma unica siquer que estivesse em perfeitas condições de saude, pysical ou mental, sendo que cada uma dellas apresentava, no minimo, duas doencas graves, entre as quaes se destacavam a syphilis, verminose, tuberculose latente, lesões da garganta, nariz e ouvidos, numa porcentagem verdadeiramente incrivel e dolorosa.

Eis porque entendo que é preciso, desde já, iniciar uma campanha que se extenda por todo o paiz, impulsionada officialmente pelas autoridades federaes, estaduaes e municipaes, com o apoio da opinião publica, a collaboração dos technicos e das associações particulares de assistencia social, em favor da criança e das mães, em larga escala, e com orientação scientifica, como está sendo feita na Italia, com os melhores resultados.

No Brasil, infelizmente, ainda não se conseguiu nem mesmo attender, nas grandes cidades, aos direitos infantis, proclamados em Genebra, nestes termos: "A criança tem direito a desenvolver-se, de maneira integral e normal, physica e espiritualmente, desde o nascimento. Tem direito a ser amamentada; si doente a ser tratada; si atrazada, em seu desenvolvimento, a ser amparada: si orpham ou abandonada, a ser recolhida e protegida. E si transgrediu ou praticou o mal, tem direito a ser corrigida, em casas apropriadas de reeducação, e não misturadas com criminosos adultos, em cadeias e penitenciarias, que facilitam sua corrupção, em vez de a regenerar".

O Brasil precisa possuir uma população de cem milhões de habitantes afim de poder explorar suas riquezas, tornando-se uma **grande potencia economica e militar**, capaz de lhe permittir collocar-se entre as primeiras nações do mundo. Para isso, teriamos infelizmente de esperar talvez meio século, pois o nosso coefficiente de natalidade não supplanta ainda sufficientemente, como era para desejar o de mortalidade. Por outro lado, a nova Constituição, limitando a entrada de estrangeiros, e o fechamento das fronteiras dos paizes que nos forneciam trabalhadores, tudo concorreu para difficultar a entrada de braços, de que tanto carecemos para o nosso progresso.

O unico recurso que está, pois, ao nosso alcance é o de procurar defender a saude de nosso povo e, principalmente, **cultivar**

melhor a de nossos proprios filhos, preparando para o futuro uma geração de brasileiros que sejam elementos validos, para a nação, e possam transformar-se em verdadeiros homens, na unica accepção da palavra, isto é, cidadãos uteis para si, para os seus e para a sociedade.

Dentro desse programma, do mais alto patriotismo, uma larga parte do esforço deveria ser reservado para a defesa e protecção da maternidade e da infancia e, mais especialmente, das crianças que, pelas contingencias sociaes, são abandonadas, physica ou moralmente, pelos proprios paes.

E' entre ellas, que se desenvolve, com mais frequencia, a vagabundagem e o vicio, que logo acarretam a miseria e a ignorancia e onde se recruta a massa de criminosos reincidentes que enchem as prisões.

Bastaria que procurassemos, por todos os meios idoneos e scientificos, descobrir precocemente todos quantos, no seio da familia, nas escolas e nas officinas, revelassem tendencias anormaes ou pathologicas, latentes ou declaradas, para a pratica repetida de pequenos delictos ou reacções anti-sociaes, despistando e reconhecendo esse grupo socialmente perigoso dos individuos considerados como "predelinquentes" os quaes, abandonados á sua propria sorte, irão transformar-se inexoravelmente, em parasitas do Estado e pensionistas das penitenciarias, e o que é mais factores nocivos á ordem publica.

Ao criterio juridico puro, que só nos tem permittido até agora a repressão e a punição dos criminosos adultos, devemos preferir, por todos os motivos, o criterio social e humanitario que visa, antes de tudo, defender o homem e a sociedade de seus elementos inuteis e perigosos.

Póde-se mesmo affirmar que é possivel, em certos casos, descobrir o criminoso antes do crime. Bastaria fiscalizar, rigorosa e systematicamente, a massa de individuos tarados, doentes ou anormaes, restringindo sua liberdade, dando-lhes tratamento e educação adequados, tudo de accôrdo com o resultado do estudo integral da personalidade de cada um, de sorte a poder assim melhor preparal-os para a lueta pela vida.

Os laboratorios de orientação profissional completariam essa acção educativa e medica, evitando por essa fórma uma das causas mais frequentes do abandono do trabalho e da insatisfacção com que muitos individuos exercem, na vida pratica, seus mistéres, por isso que não estão dentro da profissão que melhor lhes conviria, de accôrdo com suas tendencias pessoaes.

Nesse dominio, com em tantos outros, São Paulo adiantou-se aos demais Estados do Brasil, dando-nos o bom exemplo. A creação recente do seu Departamento de Menores e o bello Ins-

tituto de Pesquisas Juvenis, são iniciativas que honram o Governo de São Paulo e seus technicos. Ao lado disso é de louvar e encarecer tambem a iniciativa privada dos paulistas, especialmente a Associação das Senhoras Catholicas que idealizou a Cidade dos Menores que visitei esta manhã, já em pleno funcionamento, sendo a primeira instituição que se tenta, no genero, em todo o Brasil.

No resto do paiz, pouco ou nada se conseguiu realizar até agora nesse sentido. No Rio de Janeiro só agora o problema começa a ser estudado do ponto de vista pratico e sob orientação technica. O Ministro Macêdo Soares está empenhado no estudo do ante-projecto da Cidade dos Menores, cuja construcção deverá ser iniciada ao mesmo tempo que a Penitenciaria do Districto Federal, dois serviços que ficarão assignalando entre outros, a sua passagem pelo Governo da Republica.

Vamos crear tambem, dentro em breve, o Tribunal de Menores, a exemplo de outros paizes e por iniciativa do Deputado Levy Carneiro, e no qual terão assento um medico, um pedagogo e uma mulher, aproveitando-se assim a experiencia da Italia e de Portugal, onde tive occasião, pessoalmente, de assistir a varias de suas sessões, tendo a impressão de que é realmente uma instituição digna de ser copiada por nós.

No Congresso Internacional de Praga de 1930, e na Conferencia Nacional de Protecção Infantil reunida, no Rio de Janeiro, em 1933, foram votadas conclusões aconselhando, expressamente, a intervenção de technicos, escolhidos entre medicos, pedagogos e pessoas de todas as classes sociaes, inclusive as mulheres. E' exactamente a essa recommendação que attende o projecto Levy Carneiro, tornando possivel a realização de uma obra de conjuncto, com a visão superior do problema e de sua complexidade, não apenas para attender ás necessidades immediatas da assistencia á infancia, na Capital do paiz, onde é muito limitada e deficiente, mais ás suas exigencias futuras, que decorrerão certamente do amplo desenvolvimento que vão tendo os serviços auxiliares do Juizo de Menores do Districto Federal.

Sobre o assumpto é o momento de recordar as palavras escriptas, ha quasi vinte annos, por um jurista brasileiro que se tornou, desde então, uma autoridade respeitada, dentro e fóra do paiz. Quero referir-me ao professor Noé de Azevedo. Diz elle: "Esses Tribunaes não são instituições repressivas, cuja missão consista em julgar os menores delinquentes e impôr-lhes a pena merecida, mas, pelo contrario, sua funcção é puramente paternal e educativa, sua principal missão consiste no estudo do menor, de sua personalidade e de seu ambiente, e em adoptar, tendo por base esses conhecimentos, a medida mais adequada á sua sal-

vação moral e social. Esses organismos, apesar de seu nome Tribunal, não julgam nem pesam, com a classica balança, os delictos dos accusados que comparecem ante elles, mas analysam e esquadrinham o caso particular que se lhes apresenta, como o medico examina o enfermo, para applicar como este, o remedio mais apropriado". E logo accrescenta: "O Tribunal de Menores é uma instituição que se póde chamar escola, asylo, refugio, ou qualquer outro nome que lembre a caridade christã, mas desconheça os duros textos das leis penaes. Não quadra bem o nome de Tribunal a estas instituições; tal nome não passa de uma sobrevivencia".

Em Portugal, aliás, já em 1911, foram creados em vez de Tribunaes de Menores, as Tutorias da Infancia, que agora vi funcionar e do qual fazem parte um medico e um pedagogo.

Na Italia, na Belgica, na Argentina, por toda a parte onde tenho procurado estudar esses assumptos, a questão está sendo estudada e resolvida de maneira scientifica e com a mesma orientação, isto é, com a idéa de conjugar, cada vez mais intimamente, a função do juiz, do medico e do pedagogo, todos visando uma unica finalidade que é a de crear em torno da criança o ambiente familiar que lhe falta e, não póde ser dispensado, no preparo daquelles que deverão servir futuramente á sua familia e á sua patria.

Já se tem allegado, é verdade, que nós medicos estamos querendo trazer, para os nossos dominios, desde os tempos de Lombroso, os problemas de Criminologia. Socorro-me, ainda uma vez, do professor Noé de Azevedo. E' elle quem affirma: "Não se diga que ha nisso uma intervenção indebita dos esculapios, nos dominios dos sacerdotes da justiça. O que se nota é o triumpho da tendencia individualizadora dos julgamentos. Trata-se de uma divisão de trabalho indispensavel. No estado de adiantamento a que chegou a sciencia criminal, não é mais possivel encontrar-se um juiz que reuna todos os conhecimentos e aptidões para julgar, com segurança, um criminoso. Precisa o Direito do subsidio das sciencias medicas e os juizes devem fundamentar suas decisões nos pareceres e esclarecimentos fornecidos pelos cultores destas sciencias, como já se servem de outras auxiliares. Si os criminosos adultos já exigem um departamento especial, para o exame de suas faculdades mentaes, os delinquentes menores, com maioria de razão, o devem ter, porque é muito mais complexa e delicada a psychologia da criança, que só os profissionaes que tem verdadeira vocação para o assumpto chegam a comprehender bem".

Um grande jurista estrangeiro, tambem especializado no estudo dos problemas da infancia e que agora tive a felicidade

de conhecer de perto, em Portugal, havendo occupado o alto posto de Presidente da Associação Internacional de Protecção á Infancia, o dr. Augusto de Oliveira, refere-se, em sua obra, ao que elle chama o "estado de delinquencia", que seria a tendencia inata, ou a predisposição longamente adquirida por habitos inveterados, que o menor manifesta para a pratica do crime, por máu instincto, devendo-se fazer nitida distincção entre tal estado individual e a nociva e perversora predisposição do meio social que o rodeia, a qual deve levar sómente ao reconhecimento do perigo moral. Aquelle exige medidas therapeuticas de reeducação, reforma ou correcção; o segundo impõe apenas medidas meramente preventivas de educação e de amparo moral e economico. O exame e observação previos devem, pois, servir não só para escolha do regime e dos methodos a adoptar, mas para a classificação do menor". E logo insiste: "Não se deverá, pois, aguardar o crime para só então soccõrrer, com medidas adequadas, menores que revelam, antecipadamente, esse estado de delinquencia, cuja ecclosão ou manifestação externa, é apenas uma funcção do tempo e da opportunidade".

Essa é meus senhores, a contribuição que a medicina e os medicos querem dar á justiça, afim de poder tambem collaborar na obra de prevenção do crime, que é urgente, iniciar, entre nós, em larga escala, porque é verdadeiro o grito patriotico do Desembargador Vicente Piragibe: "Ou salvamos a criança de hoje, ou perderemos o Brasil de amanhã".